



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N.22.745, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Exclui do Decreto nº 15.706, de 18 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 21.303, de 14 de outubro de 2016, o nome do Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação CRISTÓVÃO GENTIL DE OLIVEIRA.

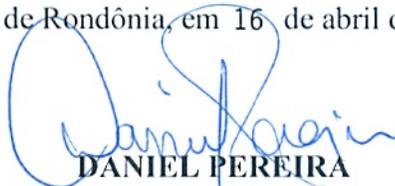
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.087, de 12 de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excluído do Decreto nº 15.706, de 18 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 21.303, de 14 de outubro de 2016, o nome do Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação CRISTÓVÃO GENTIL DE OLIVEIRA, a contar de 1º de outubro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2018, 130º da República.


DANIEL PEREIRA
Governador